

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Este Código de Conduta e Anticorrupção deve ser lido e cumprido por todos os Colaboradores do Consórcio MN Engenharia. No caso de sociedades nas quais a MN Engenharías não detenha ou compartilhe controle, o conteúdo deste Código deverá ser levado ao conhecimento do(s) parceiro(s) de negócios. Além disso, nossos diretores, coordenadores, empregados (daqui em diante chamados apenas de “Colaboradores”) devem transmitir os princípios e normas de conduta aqui contidos sempre que possível, especialmente para nossos fornecedores, clientes ou a qualquer outra pessoa, entidade ou autoridade com quem a MN Engenharia se relacione.

Todos os Colaboradores devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, assim como as políticas e procedimentos internos da MN Engenharia, e devem, ainda, participar dos treinamentos obrigatórios oferecidos pela empresa.

1. AMBIENTE DE TRABALHO

A MN Engenharia, não tolera qualquer forma de assédio, discriminação de qualquer gênero, violência física, verbal, ameaças ou quaisquer ações que possam configurar violação aos direitos humanos. Nós queremos um ambiente de trabalho livre de constrangimentos, insinuações impróprias ou discriminação de qualquer natureza, em razão de raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo ou orientação sexual, classe social, estado civil, idade, peso, altura, deficiência física ou quaisquer outras características pessoais e ideológicas. Por isso, os colaboradores devem sempre agir com educação e respeito, independentemente da posição hierárquica, cargo ou atividade.

2. DISCRIMINAÇÃO

A MN Engenharia repudia qualquer forma de discriminação, seja ela direta ou indireta, em todas as suas atividades e relacionamentos. A empresa adota uma política de inclusão e respeito à diversidade, assegurando que todos os Colaboradores, fornecedores, clientes e outras partes interessadas sejam tratados de forma justa e igualitária. Para tanto:

- **É proibida qualquer discriminação baseada em raça, cor, nacionalidade, origem, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, idade, estado civil, condição socioeconômica, deficiência física ou mental, ou qualquer outra característica pessoal.**
- **Todos os processos de recrutamento, seleção, promoção e avaliação de desempenho devem ser baseados exclusivamente em critérios de mérito, habilidades, competências e desempenho profissional.**

- A empresa promoverá um ambiente de trabalho inclusivo e respeitoso, incentivando a diversidade e combatendo qualquer forma de preconceito e intolerância.
- Qualquer Colaborador que se sentir vítima de discriminação ou testemunhar atos discriminatórios deve reportar imediatamente o incidente através dos canais de denúncia confidenciais disponibilizados pela empresa.
- Medidas disciplinares serão aplicadas a qualquer Colaborador que praticar atos discriminatórios, podendo incluir desde advertências até a rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

A MN Engenharia está comprometida em criar e manter um ambiente de trabalho onde todas as pessoas possam desenvolver seu potencial máximo, livres de qualquer forma de discriminação.

3. SAÚDE, SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Todos os Colaboradores, no desempenho de suas atividades profissionais, devem conhecer e cumprir os requisitos relacionados à proteção ambiental, à segurança no trabalho e à sua própria saúde, bem como atuar de forma responsável, sem violar leis, regulamentos ou normas de proteção ambiental, de saúde e segurança no trabalho. A MN Engenharia garante o direito de recusa à execução de uma atividade ou tarefa caso o Colaborador identifique que não haja condições de segurança ocupacional para realizá-la. A MN Engenharia proíbe que seus Colaboradores trabalhem sob o efeito de drogas ilícitas ou de álcool. O consumo de álcool e drogas ilícitas, além de ser nocivo à saúde, pode colocar em risco a segurança do Colaborador e de seus colegas. Em caso de acidentes, o Colaborador deve prontamente comunicar as áreas responsáveis pela segurança do trabalho.

4. RESPONSABILIDADE SOCIAL

Todos os Colaboradores devem cumprir com sua responsabilidade social e zelar pela reputação da MN Engenharia, por meio do exercício tempestivo de seus deveres cívicos e da realização de trabalhos com qualidade e produtividade. Para tanto, deverão agir com o objetivo de prestar bons serviços, evitando desperdícios e respeitando o meio ambiente, os valores culturais, os direitos humanos e a organização social nas comunidades

5. ASSÉDIO SEXUAL E MORAL

A MN Engenharia não tolera qualquer forma de assédio sexual ou moral no ambiente de trabalho. Assédio sexual e moral são comportamentos inaceitáveis que violam a dignidade e os direitos dos Colaboradores, prejudicando a harmonia e a segurança no ambiente de trabalho. A empresa está comprometida em proporcionar um ambiente de trabalho seguro e respeitoso para todos. Para tanto:

Assédio Sexual: É considerado assédio sexual qualquer conduta de natureza sexual que, de forma explícita ou implícita, prejudique a dignidade de uma pessoa ou crie um ambiente intimidador, hostil, degradante, humilhante ou ofensivo. Isso inclui, mas não se limita a avanços sexuais não desejados, solicitações de favores sexuais, comentários de natureza sexual e qualquer outro comportamento verbal, não verbal ou físico de natureza sexual.

Assédio Moral: É considerado assédio moral qualquer comportamento que tenha por objetivo ou efeito degradar as condições de trabalho de um Colaborador, comprometendo sua dignidade, colocando em risco sua integridade psíquica ou física ou deteriorando o ambiente de trabalho. Isso inclui, mas não se limita a humilhações, xingamentos, intimidações, ameaças, isolamento e qualquer outra conduta que cause sofrimento emocional ou psicológico.

Responsabilidades dos Colaboradores:

Respeitar todos os colegas de trabalho, independentemente de sua posição hierárquica.

Não praticar, tolerar ou apoiar qualquer forma de assédio sexual ou moral.

Reportar imediatamente qualquer incidente de assédio sexual ou moral através dos canais de denúncia confidenciais disponibilizados pela empresa.

Medidas da Empresa:

Realizar treinamentos periódicos sobre prevenção ao assédio sexual e moral para todos os Colaboradores.

Investigar todas as denúncias de assédio de forma confidencial, imparcial e eficiente, tomando as medidas cabíveis para proteger as vítimas e punir os responsáveis.

Aplicar medidas disciplinares aos Colaboradores que praticarem assédio sexual ou moral, que podem incluir desde advertências até a rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

MN Engenharia está empenhada em manter um ambiente de trabalho onde todos os Colaboradores possam trabalhar com dignidade e respeito, livres de qualquer forma de assédio.

6. CONFIDENCIALIDADE

Todos os Colaboradores têm o dever de manter o sigilo e a confidencialidade sobre todos os assuntos da MN Engenharia a que tenham acesso e que não tenham sido produzidos para divulgação pública. O uso de credenciais (senhas e crachás) é individual e intransferível, sendo proibido seu compartilhamento em qualquer nível. Toda e qualquer informação que seja considerada confidencial e privilegiada deverá ser utilizada em estrito cumprimento das atividades profissionais.

7. RECURSOS E BENS

Os bens e recursos oferecidos pela MN Engenharia aos seus Colaboradores devem ser usados de modo responsável e apenas para fins profissionais. Os Colaboradores não devem ter expectativa de privacidade em relação a dispositivos e sistemas disponibilizados pela MN Engenharia para a execução de atividades profissionais, tais como internet, telefones, e-mails e quaisquer outros. A MN Engenharia pode monitorar tais dispositivos e sistemas sempre que for necessário, no limite da lei. Em nenhuma hipótese os bens e recursos fornecidos pela MN Engenharia podem ser desviados para utilização pessoal ou para finalidades ilícitas.

8. ANTICORRUPÇÃO

A MN Engenharia não tolera a prática de atos de corrupção, em qualquer de suas formas. O colaborador deve saber que, para fins deste Código, o termo “agente público” significa todo aquele que, no Brasil ou no exterior, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas, em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, em organizações públicas internacionais, em partidos políticos, ainda que temporariamente ou sem remuneração, ou quem seja candidato a cargos públicos ou eletivos. Os Colaboradores estão terminantemente proibidos de oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente através de terceiros, qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou privados (seja em dinheiro, itens, serviços ou qualquer outro benefício) com a finalidade de influenciar decisões que afetem os negócios da MN Engenharia ou que envolvam qualquer benefício pessoal. Um exemplo de vantagem indevida é o pagamento “de facilitação”: pequenos valores em dinheiro ou promessas de vantagens para um agente público e/ou cliente, com o objetivo de acelerar um processo qualquer, por exemplo, de expedição de um documento oficial e/ou aceleração e vantagens em licitações e concorrências. Esse tipo de conduta com a intenção de influenciar decisões é terminantemente vedado por este código. Mesmo que não tenha a finalidade de influenciar decisões que afetem os negócios da MN Engenharia ou que não envolvam qualquer benefício pessoal, os Colaboradores também estão proibidos de prometer, oferecer ou dar qualquer vantagem econômica, ainda que sejam pequenos valores, como o pagamento de uma refeição ou despesas com locomoção, quando a lei ou a regulamentação aplicável não as permitir.

Caso esteja em perigo, como vítima de extorsão, sofrendo constrangimento por violência ou grave ameaça, o Colaborador deve colocar sua segurança em primeiro lugar. Entretanto, o Colaborador deve imediatamente reportar o ocorrido para a coordenação da MN Engenharia para que a empresa possa tomar as medidas legais cabíveis. Reforçamos que um simples pedido para que seja feito um pagamento indevido, sem a existência de ameaça de agressão física imediata ou danos materiais graves, é insuficiente para preencher os requisitos legais de caracterização da extorsão.

- **SUBORNO:** ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, bens materiais ou outros benefícios particulares.
- **EXTORSÃO:** o ato de obrigar alguém a tomar um determinado comportamento, por meio de ameaça ou violência, com a intenção de obter vantagem, recompensa ou lucro.
- **CORRUPÇÃO:** ato de pedir ou aceitar vantagem indevida, para si ou para terceiros. Poderá receber as mesmas penas quem oferece ou paga a vantagem indevida. Os crimes de corrupção previstos no Código Penal — artigos 317 e 333 — tratam somente de desvios praticados contra a Administração Pública, a partir de atos de improbidade de agente público.

9. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Algumas atividades apresentam maiores riscos jurídicos e de compliance para a MN Engenharia e para seus Colaboradores, e exigem cuidado especial:

- **Fornecedores:** a seleção, contratação e pagamento de fornecedores de produtos ou serviços deve se basear em uma necessidade legítima e em critérios técnicos, profissionais, éticos e sustentáveis, assegurando à MN Engenharia o melhor custo-benefício, sem interferência de interesses pessoais de qualquer Colaborador, sempre através de contratos ou requisições de compra devidamente formalizados.
- **Doações** a entidades sem fins lucrativos: as doações para entidades sem fins lucrativos, filantrópicas ou beneficentes devem ser realizadas, com propósitos legítimos, para entidades definidas previamente pela MN Engenharia.
- **Patrocínios:** patrocínios são permitidos desde que sejam realizados em conformidade com os normativos internos da MN Engenharia com um propósito legítimo e um valor justo de mercado, para efetuar propaganda ou divulgação da marca da MN Engenharia, mediante a contratação de contrapartida institucional lícita e adequada, selecionados com base em critérios técnicos e através de um contrato por escrito.

10. OFERECIMENTO E RECEBIMENTO DE CORTESIAS COMERCIAIS

Desde que o destinatário não seja proibido de recebê-las, desde que não sejam motivadas por uma intenção corrupta; desde que não sejam excessivas ou impróprias (ou seja, de entretenimento adulto), os Colaboradores da MN Engenharia podem individualmente receber e oferecer, prometer ou dar (conforme o caso) os seguintes tipos de cortesias comerciais:

- **Brindes institucionais** com o nome ou logotipo da MN Engenharia, cliente, fornecedor, ou entidades privadas da sociedade civil como canetas, agendas, bonés, entre outros itens promocionais de valor modesto;
- **Refeições** com um propósito comercial claro ou quando o Colaborador esteja representando oficialmente a MN Engenharia, desde que limitadas a um valor modesto e não habituais; e
- **Entretenimento cultural ou esportivo**, com um propósito comercial claro ou de representação institucional da MN Engenharia, desde que limitado a um valor modesto, sem habitualidade e com a participação Colaborador.

Como regra geral, a MN Engenharia

estabelece como valor modesto, para fins de limitação para as cortesias acima elencadas, o montante de R\$ 200,00 (duzentos reais). Despesas relacionadas a hospedagem, incluindo alimentação, passagens e transporte local envolvendo Terceiros devem ser pré-aprovadas, por escrito, pela área diretoria da MN Engenharia.

11. CONFLITOS DE INTERESSE

A MN Engenharia não admite que seus colaboradores obtenham vantagens pessoais ou sejam influenciados em seus deveres profissionais pela existência de conflitos de interesses. A MN Engenharia deve ser imediatamente informada quando os interesses pessoais de um Colaborador conflitarem com os interesses da MN Engenharia, seja por um fato que já aconteceu ou por uma circunstância que ainda não se concretizou. É de extrema importância a transparência do Colaborador com a área de gestão administrativa para solucionar uma situação de aparente conflito de interesses. Por exemplo, se o cônjuge de um Colaborador trabalhar em uma empresa que presta serviços para a MN Engenharia, é importante que esse fato seja reportado para que a Companhia adote medidas visando proteger o Colaborador de se envolver em um possível conflito de interesses. Os Colaboradores também devem evitar circunstâncias que possam gerar conflitos de interesses da MN Engenharia com o poder público, assim entendidos como situações geradas que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Agir em conflito de interesses pode ser ilegal e gerar consequências sérias para o Colaborador e para a MN Engenharia.

Alguns exemplos de situações de conflito de interesses graves e proibidas incluem, mas não se limitam, aos seguintes:

- Utilizar ou compartilhar informações confidenciais ou privilegiadas para gerar ganhos pessoais ou para familiares, por exemplo, para lucrar com a compra e venda de ações da ou de seus clientes;
- Contratar empresas que pertençam a agentes públicos ou a seus familiares com a intenção de influenciar as decisões do agente público;
- Contratar fornecedor amigo ou familiar, em condições menos favoráveis para a Companhia, quando comparadas àquelas praticadas no mercado por terceiros com capacidade equivalente;
- Aceitar uma responsabilidade externa de natureza pessoal que possa afetar seu desempenho na empresa ou auxiliar concorrentes da MN Engenharia; ou
- Utilizar os recursos da MN Engenharia para atender a interesses particulares.

12. PRÁTICAS ANTICONCORRENCIAIS

A MN Engenharia está comprometida com a promoção de um ambiente de negócios justo e ético. Qualquer forma de prática anticoncorrencial é estritamente proibida, pois viola os princípios de concorrência leal e pode resultar em graves consequências legais e reputacionais para a empresa e seus Colaboradores. Para tanto:

Acordos de Fixação de Preços: É proibido estabelecer acordos, formais ou informais, com concorrentes para fixar preços, descontos ou outras condições de venda.

Divisão de Mercado: Não é permitido realizar acordos para dividir mercados ou clientes com concorrentes, seja por região geográfica, tipo de produto ou qualquer outro critério.

Manipulação de Licitações: É proibido participar de qualquer forma de manipulação de licitações públicas ou privadas, incluindo combinar previamente quem vencerá o processo licitatório.

Troca de Informações Sensíveis: Colaboradores não devem compartilhar ou receber informações confidenciais ou sensíveis sobre preços, condições de venda, clientes, fornecedores ou estratégias de mercado com concorrentes.

13. ADULTERAÇÃO DE REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS

A MN Engenharia valoriza a transparência e a integridade em todas as suas operações financeiras e contábeis. Qualquer forma de adulteração ou manipulação de registros contábeis e financeiros é estritamente proibida, pois compromete a veracidade das informações financeiras e pode resultar em graves consequências legais e reputacionais para a empresa e seus Colaboradores. Para tanto:

- **Precisão dos Registros:** Todos os registros contábeis e financeiros devem refletir com precisão e honestidade todas as transações da empresa. A integridade das informações financeiras deve ser mantida em todos os momentos.
- **Proibição de Adulteração:** É proibido manipular, falsificar, omitir ou alterar qualquer registro contábil ou financeiro, bem como qualquer documentação de suporte, como notas fiscais, recibos, contratos e outros documentos relevantes.
- **Controles Internos:** A empresa adota controles internos rigorosos para garantir a precisão e integridade dos registros contábeis e financeiros. Todos os Colaboradores devem seguir os procedimentos estabelecidos para a criação, manutenção e verificação desses registros.
- **Relatórios Financeiros:** Todos os relatórios financeiros devem ser preparados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos (GAAP) e outras normas e regulamentações aplicáveis, assegurando a transparência e a exatidão das informações divulgadas.

Responsabilidades dos Colaboradores:

- Manter a precisão e a integridade em todos os registros contábeis e financeiros.
- Seguir rigorosamente os procedimentos e controles internos estabelecidos pela empresa.
- Relatar imediatamente qualquer suspeita de adulteração, falsificação ou manipulação de registros contábeis e financeiros através dos canais de denúncia confidenciais da empresa.

14. MEDIDAS DISCIPLINARES

O Colaborador que descumprir este Código ou as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, assim como os normativos internos da MN Engenharia, que permitir que um Colaborador de sua equipe o faça, ou se omitir a respeito, estará sujeito a uma medida disciplinar compatível à conduta praticada, podendo ser aplicadas advertência verbal, escrita, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

A depender da natureza da violação, a MN Engenharia reserva o direito de enviar um relatório às autoridades competentes, o que poderá resultar na aplicação de penalidades legais. É proibida qualquer tentativa de prevenir, obstruir ou convencer

Colaboradores a não informar o que acreditem ser, de boa-fé, uma violação deste Código, da legislação aplicável ou de qualquer outro normativo interno da MN Engenharia

15. TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

A MN Engenharia condena veementemente todas as formas de trabalho análogo à escravidão e trabalho forçado. Isso inclui qualquer trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça de punição e para o qual ela não se ofereceu de forma voluntária. A empresa compromete-se a:

- **Não contratar fornecedores ou parceiros de negócios que utilizem trabalho análogo à escravidão ou trabalho forçado.**
- **Garantir condições dignas de trabalho para todos os Colaboradores, incluindo pagamento justo, ambiente de trabalho seguro e respeito aos direitos humanos.**

Em caso de violação deste princípio, a MN Engenharia tomará as medidas legais cabíveis e encerrará imediatamente qualquer relação comercial com os envolvidos. Todos os Colaboradores são responsáveis por relatar qualquer suspeita de prática de trabalho análogo à escravidão, garantindo assim a integridade e a ética nas operações da empresa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os Colaboradores deverão assinar o termo abaixo, certificando que receberam, leram e concordaram com as disposições deste Código. Nenhum código ou normativo pode abranger todas as situações possíveis que envolvam conduta ética e de integridade. Portanto, a MN Engenharia espera que todos os seus Colaboradores exerçam vigilância e julgamento cuidadosos em todos os momentos no decorrer de suas atividades profissionais.

O Colaborador que desejar receber orientações adicionais, queira efetuar uma sugestão ou crítica ao Código deve procurar a área de gestão administrativa através do e-mail BASTOS & FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS bastosefernandesadv@gmail.com, com o assunto de “código de conduta”